Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo - DOENF
Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

http://www.pmnf.rj.gov.br/

Quinta-Feira, 12 de Março de 2020	Ano II | Edição nº 115	Página 1 de 14

Sumário

Atos do Prefeito 2
Decreto nº. 479/2020 2
Decreto nº. 480/2020 3
Lei Municipal nº 4.731 4
Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios 5
Extrato de Instrumento Contratual 5
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude 6
Expediente Processo nº 1284/2020 6
Expediente Processo nº 557/2020 7
Expediente Processo nº 755/2020 8
Expediente Processo nº: 555/2020 9
Secretaria Municipal de Educação 10
Ordem de Serviço nº 016 Pregão Presencial nº 040/2019-I processo nº 3734/2019. . . . 10
Portaria SME nº 01 11
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão 12
Portaria nº 04 12
Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana 14
Portaria nº 05 - JARI 14

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado PadrãoICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 479/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE **R$ 4.320.178,59** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.723 de 19 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 4.320.178,59 (Quatro milhões, trezentos e vinte mil, cento e setenta e oito reais, cinquenta e nove centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.10.301.0087.1.108	4490-51	02	2.512.804,73
30001.10.302.0070.2.317	4490-51	02	1.807.373,86

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10001.15.451.0071.1.028	4490-51	02	4.320.178,59

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de Março de 2020.

RENATO BRAVO

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

DECRETO Nº. 480/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE **R$ 6.755.167,81** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.723 de 19 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 6.755.167,81 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30001.10.302.0070.2.188	3390-40	23	209.625,00
30001.10.302.0070.2.189	3390-40	23	69.875,00
30001.10.302.0070.2.194	3390-40	23	69.875,00
30001.10.301.0087.2.316	3390-40	23	419.250,00
30001.10.301.0087.2.318	3390-40	23	1.397.500,00
30001.10.305.0076.2.197	3390-40	23	69.875,00
30001.10.302.0087.2.325	3390-40	23	69.875,00
30001.10.122.0001.2.313	3390-40	23	139.750,00
30001.10.302.0070.2.187	3390-40	23	69.875,00
30001.10.302.0070.2.187	3390-92	23	4.239.667,81

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10001.15.451.0071.1.028	4490-51	02	6.755.167,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de Março de 2020.

RENATO BRAVO

PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.731

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Considera de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mirim Sementes do Samba Friburguense.

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mirim Sementes do Samba Friburguense, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 71, térreo, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-175, fundado em 12 de Outubro de 2017, constituído como sociedade civil sem fins econômicos, inspirado e fundamentado em princípios democráticos, com duração por tempo indeterminado e registro de Ata de Fundação no Cartório do 3º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, em 12 de Março de 2019, inscrito no CNPJ sob o nº 33.175.077/0001-51, tendo como princípio fundamental incentivar a cultura popular brasileira e, em especial, o samba e o carnaval.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 10 de março de 2020.

RENATO PINHEIRO BRAVO
PREFEITO

_____, ***Vereador Alexandre Azevedo da Cruz – Presidente***

_____, ***Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente***

_____, ***Vereador Wellington da Silva Moreira – 2ª Vice-Presidente***

_____, ***Vereador Pierre da Silva Moraes - 1º Secretário***

_____, ***Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt - 2º Secretário***

AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE CRUZ – P. 623/19

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 14543/2018
Contrato: 027/2020
Data da Assinatura: 20/02/2020
Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Ferchini Comércio de Pneus Acessórios Ltda.ME
CNPJ: 00.718.059/0001-10
Objeto: Serviços de montagem, reparos de pneus com ou sem câmaras de ar, alinhamento, balanceamento e cambagem, para manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno, médio e grande porte da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ
Prazo: 20 de fevereiro de 2020 a em 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 125.010,00 (Cento e vinte cinco mil e dez reais)
Fundamentação Legal: Lei 10520/02 Pregão 018/2019 I
Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 20 de fevereiro de 2020

Renato Bravo
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO Nº: 1284/2020

Expediente de: 27 de fevereiro de 2020

Objeto: Convênio que tem por objeto subvencionar a conveniada na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado por este Município.
Partes: Entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Friburgo – APAE.
Fundamento Legal: Art. 16 da Lei 4.320/1964 c/c Decreto Municipal 210/2014 e Lei Municipal 4.724/2019.
Razão: Empenho da despesa para subvencionar a Conveniada.
Valor: 250.000,00 (Duzenos e cinquenta mil reais).
Omitido da Publicação

Claudia Mara Barboza
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e políticas Públicas para Juventude

RATIFICADOR DA DESPESA

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO Nº: 557/2020

Expediente de: 27 de fevereiro de 2020

Objeto: Convênio que tem por objeto subvencionar a conveniada na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado por este Município.
Partes: Entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Casa da Criança e do Adolescente.
Fundamento Legal: Art. 16 caput da Lei 4.320/1964 c/c Decreto Municipal 210/2014 e Lei Municipal 4.724/2019.
Razão: Empenho da despesa para subvencionar a Conveniada.
Valor: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Omitido da publicação

Claudia Mara Barboza
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e políticas Públicas para Juventude

RATIFICADOR DA DESPESA

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO Nº: 755/2020

Expediente de: 27 de fevereiro de 2020

Objeto: Convênio que tem por objeto subvencionar a conveniada na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado por este Município.
Partes: Entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Pais e amigos da Criança(APAC).
Fundamento Legal: Art. 16 caput da Lei 4.320/1964 c/c Decreto Municipal 210/2014 e Lei Municipal 4.724/2019
Razão: Empenho da despesa para subvencionar a Conveniada.
Valor: 70.000,00 (Sessenta mil reais).
Omitido da Publicação

Claudia Mara Barboza
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e políticas Públicas para Juventude

RATIFICADOR DA DESPESA

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO Nº: 555/2020

Expediente de: 27 de fevereiro de 2020

Objeto: Convênio que tem por objeto subvencionar a conveniada na manutenção do pleno desenvolvimento de suas atividades, com todas as etapas e metas conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado por este Município.
Partes: Entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Friburguense de Amigos e Pais do Educando - AFAPE.
Fundamento Legal: Art. 16 caput da Lei 4.320/1964 c/c Decreto Municipal 210/2014 e Lei Municipal 4.724/2019.
Razão: Empenho da despesa para subvencionar a Conveniada.
Valor: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Omitido da Publicação

Claudia Mara Barboza
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e políticas Públicas para Juventude

RATIFICADOR DA DESPESA

RENATO BRAVO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Educação

Anexo X

Ordem de Serviço nº 016 de 11 de Março de 2020.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no *artigo 67 da Lei 8666/93***,**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, Juliana Moura da Silva Louredo, matricula 10545-5, na função de Gestor, Fernando Samuel de Lima, matricula 107445, como Gestor substituto. Carlos Veiga da Rocha, matricula 990256, na função de Fiscal, Marcelo Carlos Oliveira, matrícula 990345, na função de Fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço de nº 065/2019, 066/2019, 067/2019, 068/2019, 069/2019, 070/2019, 071/2019, firmado com este Município as empresas: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP, CSX COMERCIAL EIRELI EPP, GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI, JG TECH COMÉRCIO E PRESTÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA ME, JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTO EIRELI – ME, LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI – ME, SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, respectivamente, que tem por objeto a Aquisição De Enxoval para Creche e Pré Escola para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação De Nova Friburgo, referente ao Pregão Presencial nº 040/2019-I do processo nº 3734/2019.

Art. 2º – Os gestores deverão acompanhar toda a etapa documental para execução do contrato, e os fiscais, como agente de campo, deverão fazer o acompanhamento de sua execução física, emitindo pareceres quanto à regularidade do contrato.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativas retroativos a 05 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 11 de Março de 2020.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação
Mat. 107307

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME nº 01, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender temporariamente, a pedido, pelo prazo de dois anos, a autorização dada através da Portaria SME nº 076, de 19 de dezembro de 2003, ao **Colégio Modelo**, localizado na Rua General Osório, nº 20, Centro, Nova Friburgo – RJ, para ministrar Educação Infantil, Creche e Pré-Escola em horário parcial, a partir de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 11 de março de 2020.

Igor da Silva Santos Pinto
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 04, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo administrativo protocolado sob o nº 29.887, de 02 de dezembro de 2019 e com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Aposentar, com vencimentos integrais, a servidora do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, **ADRIANA DE SOUZA RAMOS DANIEL**, ocupante do cargo de Professor, matriculada sob o número nº 15.268, enquadrada no nível "E", referência "10", com efeitos administrativos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2020.

SÉRVIO TÚLLIO SANTOS DO LAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO.
GESTOR DO FPS-NF.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO

Em atenção à Portaria nº 04, de 27 de fevereiro de 2020, que aposentou com vencimentos integrais a servidora do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, **ADRIANA DE SOUZA RAMOS DANIEL,** ocupante do cargo de Professor, matriculada sob o nº 15.268, enquadrada no nível "E", referência "10", com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal, o Gestor do Fundo de Previdência de Nova Friburgo **FIXA** em **R$ 4.093,50 (quatro mil, noventa e três reais e cinquenta centavos),** os proventos da referida servidora, como resultado das seguintes parcelas: **VENCIMENTO BASE: R$ 2.480,91** (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos), ref.: "E - 10" na forma da Lei Complementar n.º 122/2018 - ANEXO II. **TRIÊNIOS: R$ 1.116,41** (mil, cento em dezesseis reais e, quarenta e um centavos), **r**ef.: **9** (nove) triênios, correspondente a 45% (quarenta e cinco) por cento do vencimento base, na forma do art. 19, § 1º da Lei Municipal nº 2.389/90. **Nível Universitário: R$ 496,18** (quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), **r**ef.: 20% (vinte por cento) do vencimento base, na forma do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 619/88. A presente Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2020.

SÉRVIO TÚLLIO SANTOS DO LAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO.
GESTOR DO FPS-NF.

JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

PORTARIA 05/2020

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 89 de 2014, combinado com o Art. 7º Inciso 7º da Lei 9.503/97, torna público o resultado dos julgamentos dos recursos de infrações realizados em 2019, analisados na 03ª Sessão Deliberativa ocorrida em 18 de fevereiro de 2020, a saber:

1. PELO PROVIMENTO DO RECURSO, COM O CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO:

Processos: 30247/2019

2. PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, COM A MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Processos: 28008/2020, 2680/2020, 2683/2020, 2167/2020, 30152/2019.

3. JULGAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - INÉPCIA:

Processos: 1881/2020, 2157/2020, 2140/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Nova Friburgo, 05 de março de 2020.

Evandro Correa da Silva Junior
Presidente da JARI
Matr. 200.0460

Rua Vicente Sobrinho, 80 – Olaria – Nova Friburgo – RJ / CEP: 28623-400 Tel/Fax: (22) 2526-9261 / 2526-9262